



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • Nº 1562 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 20 DE SETEMBRO DE 2022

Cleanup Day Angra com lixo coletado no continente e Gipoia

Ao todo foram retirados do meio ambiente 1.180 kg de rejeitos recicláveis

Moradores de Angra dos Reis dedicaram um pouco de seu tempo, sábado (17), para coletar resíduos recicláveis do mar, encostas, costeiras, praias e pontos de mergulho. O World Cleanup Day é realizado uma vez por ano, sempre em setembro, com o objetivo de mobilizar as pessoas em prol da preservação do meio ambiente.

Foi um dia de muitas atividades para a coleta de lixo na Praia do Anil, Colégio Naval e na Praia das Amendoeiras, na Ilha da Gipoia. Os resíduos foram contabilizados pela empresa Angra Meio Ambiente (AMA), que presta o serviço de coleta, limpeza e conservação no município. Ao todo foram retirados do meio ambiente

1.180 kg de rejeitos recicláveis. A ação, mesmo sendo focada na colaboração de voluntários, contou com o apoio da Prefeitura, por meio do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar). Canoístas chegaram cedo à Praia do Anil e em poucas voltas coletaram garrafas plásticas d'água, boias e até pneus.

- A gente que ama o mar se preocupa muito com o lixo que é jogado nele. Praticando a canoagem, já vamos recolhendo o que vemos e que não pertence ao mar. Como hoje, que já retiramos até pneu. Hoje é apenas um dia para chamar à conscientização, mas a preservação do meio ambiente é para todos os dias – disse Leandro da Silva Nunes, integrante da Associação de canoagem de Angra dos Reis (Acoar), que esteve participando do Cleanup Day na Praia do Anil.



No evento, também foi realizada na Praia do Anil mais uma edição do projeto Brincando na Praça, que tem como objetivo principal a conscientização do bom uso do espaço público, por meio de atividades socioeducativas. Durante toda a manhã, a Secretaria Municipal de Urbanização, Parques e Jardins, responsável pelo projeto, ofereceu para a garotada a oportunidade de se divertir com brinquedos feitos com recicláveis e aprender um pouco mais sobre a importância de preservar o meio ambiente.

A preservação dos mares, rios e lagos de Angra dos Reis é fundamental, visto que, o município é um dos mais importantes destinos turísticos do país com ênfase nas atividades náuticas, sejam passeios ou mergulho.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico - Interino

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas - Interino

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA

Secretário de Segurança Pública - Interino

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuíba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JÚLIO CESAR MESA RIQUELME

Secretário de Eventos - Interino

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 035/2022

O SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo

- Processo nº 2022030302 tem por objeto a apresentação da Banda Jardim Sarmiento na Festividade de Nossa Senhora da Boa Morte no dia 20/08/2022 e Procissão de Nossa Senhora da Lapa no dia 21/08/2022 em Angra dos Reis.

Designar a servidora ROSÂNGELA FRANCISCO, matrícula nº 27.933 e CPF nº 889.460.707-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 19 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,

19 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a supressão e/ou acréscimo de serviços sem alteração financeira, correspondente a 3,71% de supressão e 3,71% de acréscimo ao contrato nº 058/2022, a Contratação Emergencial para realizar desassoreamento e limpeza dos rios, córregos e canais de drenagem do Município de Angra dos Reis, com finalidade de ação preventiva de alagamentos, na forma do Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

VALOR: A alteração ocorrerá no termo aditivo de supressão e/ou acréscimo de serviços, sem alteração financeira para adequação das

demandas necessárias.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho FLS Nº 321, em 16/09/2022, Processo Administrativo Nº 2022014958, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Serviço Público.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2022

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1694/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0626/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 15 de setembro de 2022,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
26742	MARIANE MENDONCA FERRAZ	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	08/08/19	08/08/22
26743	CAMILA ROBAINA SALLES	ASSISTENTE SOCIAL	08/08/19	08/08/22
26740	DANIELA OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/08/19	23/08/22
26007	PAULO SÉRGIO GARCIA BASTOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	03/07/18	25/08/22
7050	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/00	15/03/04
26268	SUELLEN GOMES VIEIRA	AUX. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	16/01/19	16/01/22
26368	PRISCILA DE OLIVEIRA PEIXOTO	DOCENTE II	27/03/19	18/04/22
26173	RENATA SILVA DE ALMEIDA	DOCENTE II	21/11/18	01/07/22

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022/SSA AO
CONTRATO 099/2019/SSA**

CAROLINE MÉDICES DA SILVA VENÂNCIO
CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022/SSA AO CONTRATO DE OBRAS Nº 099/2019/SSA, firmado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Saúde e CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP, para execução de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESF ALDEIA INDÍGENA – BRACUHY – NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Processo 2018023070.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2021/SSA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo Apostilamento para Revisão do 1º Reajustamento de Preços referente ao Contrato nº 099/2019/SSA – Tomada de Preços nº 003/2019 – Processo nº 2018023070.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E LUIZ ALBERTO MARQUES FERNANDES.

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2021026699.

Valor do Contrato com 1º Reajuste: R\$ 504.174,90 (quinhentos e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 053/2021/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Avenida José Elias Rabha, nº 280, Angra Shopping, loja 121, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 13471-A e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.040.3736.001, com 24,20 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor da Revisão: R\$ 6.284,19 (seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) na Nota de Empenho nº 1003 de 22/08/2022, Ficha nº 20221278, Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.301.0129.1226.449051.12110000.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 08/09/2022 e término em 07/09/2024.

Revisão do Reajuste (período – 05/2019 à 05/2020) - Terá seu valor global reajustado de R\$ 504.174,90 (quinhentos e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e noventa centavos) revisado para o montante de R\$ 510.459,09 (quinhentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

REAJUSTE E VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 3.627,60 (três mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Tal reajuste, com base no índice IGP-M, corresponde a 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 259. Deste modo, o valor total do contrato que seria de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) passa a ser de R\$ 39.627,60 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.651,15 (um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 007/2022/SSA.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho: 20.2014.04.122.0204.2210.339036.10010000, Ficha 20220469, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3664, de 29/08/2022, no valor de R\$ 6.219,33 (seis mil e duzentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 099/2019/SSA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 255 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 095/2022/SSA.SES, de 24/08/2022 às fls. 268/269, do Processo Administrativo nº 2021014485.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DA 412ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 19/09/2022
C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000541/2022	ROBERTO NEVES M. DE FREITAS
PMAR/000542/2022	ROBERTO NEVES M. DE FREITAS
PMAR/000543/2022	ROBERTO NEVES M. DE FREITAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2020/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CLÍNICA MANOEL DE SOUZA LIMA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 060/2020/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO POR MEIO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 14/09/2022 e término em 13/09/2023.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 173.229,72 (cento e setenta e três mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.

339039.12140000, Ficha 20221375, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1073, de 13/09/2022, no valor de R\$ 20.400,21 (vinte mil e quatrocentos reais e vinte e um centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.1545.339039.12900001, Ficha 20222276, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1074, de 13/09/2022, no valor de R\$ 30.856,59 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis na C.I. Nº 263/2022/SSA.SUPCAR às fls. 1687 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 052/2022/SSA.SUPCAR, de 13/09/2022, às fls. 1714/1715, do Processo Administrativo nº 2019019577.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 026/2022.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentária do Contrato 026/2022, relativo à aquisição de uniformes para o ano letivo de 2022 destinados aos Alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex. Combatente Remo Baral Filho no Município de Angra dos Reis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, e art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20222778 Dotação Orçamentária: 20.2012.1 2.361.0214.1476.33903023, Vínculo: 11110000, Empenho nº 3907, de 12/09/2022, no valor de R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho Nº 337/SEJIN/2022, de 08/09/2022, devidamente autorizado pela Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022.

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE DISPENSA Nº 166/2022/SPP

Processo nº 2022034137, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break em atendimento a Secretaria de Planejamento e Parcerias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para realização de Programa de Capacitação – CAPACITA-RJ.

2º – FAVORECIDO: Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME, CNPJ: 04.810.375/0001-78.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl.34.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20222972, Dotação nº 20.2020.04.122.0204.2681.3390 3941.10010000, Empenho 3939.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022034137, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME, CNPJ: 04.810.375/0001-78, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PROCESSO Nº 2022028356

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 26/09/2022 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS-RJ, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
PREGOEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

PROCESSO Nº 2022023331

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para recurso concedido pela Comissão Permanente de Licitação, manifestado pela empresa **DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** e a não interposição de contrarrazão pela empresa **CONSTRUTORA CAESA LTDA EPP**, bem como todo o contido no processo 2022023331, decide, manter **HABILITADA** a licitante **CONSTRUTORA CAESA LTDA EPP** e **HABILITAR** a licitante **DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**. Torna-

-se público também o agendamento para o dia **21/09/2022**, às **09h00min**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, **com a abertura do(s) envelope(s) “B” Proposta de Preços.**

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1696/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 441/2022/SDSP.DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora FERNANDA DE CARVALHO MARCELINO MAGALHAES, Assistente Social, matrícula 26036, efetuada por meio da Portaria nº 1025/2021, de 13 de agosto de 2021, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEI Nº 4.129, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Básica Organizacional e o Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, alterada pela Lei nº 4.065, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O ANGRAPREV terá a seguinte estrutura básica organizacional:

.....

III – Órgãos de Administração Superior:

.....

f) Diretor de Recursos Humanos (DIRREH).

IV – Órgãos de Assessoramento Direto:

a) Chefia de Gabinete (CHEGAB);

b) Assessoria de Investimentos (ASSINV);

c) Controlador Interno (CONTRO);

d) Procurador-Chefe (PROCUR);

V – Órgãos de Execução:

a) Coordenação de Projetos Especiais (COPESES);

b) Coordenação de Gabinete (COGAB);

c) Coordenação de Tecnologia da Informação (CORTIN);

d) Coordenação de Patrimônio e Suprimentos (COPSU);

e) Coordenação de Contratos (COCON);

f) Coordenação de Tesouraria (COTES);

g) Coordenação de Concessão de Benefícios (COCBE);

h) Coordenação de Relacionamento com o Segurado (CORSE);

i) Coordenação de Compensação Previdenciária (COCPR);

j) Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE);

k) Coordenação de Folha de Pagamento (COFPA);

l) Assistente de Protocolo (ASPRO).” (NR)

“Art. 10

.....

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, e não serão coincidentes, procedendo-se à renovação alternada entre os representantes do Poder Executivo e os representantes eleitos dos servidores indicados pelas entidades sindicais ou representativas de classe, permitindo que a renovação ocorra de forma intercalada e não integral, admitindo no máximo, duas reconduções.

.....” (NR)

“Art. 13 A Diretoria Executiva do ANGRAPREV é composta por 6 (seis) Diretores, sendo um Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor de Benefícios, um Diretor de Contabilidade e Orçamento e um Diretor de Recursos Humanos, com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas sucessivas reconduções, todos de livre nomeação por ato do Prefeito Municipal.

.....” (NR)

“Art. 17 O Comitê de Investimentos terá sua composição definida por ato do Diretor-Presidente do ANGRAPREV, sendo condição obrigatória que os indicados tenham Certificação Profissional e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais pela União.

.....

§ 3º Será devido o pagamento de jeton aos membros do Comitê de Investimentos, pela efetiva participação nas reuniões do COMIN, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto ao Comitê, no valor equivalente a 70% (setenta por cento) da tabela salarial vigente dos servidores da PMAR – ANEXO I – Nível Básico – Referência 103, limitado a um jeton por mês, independentemente do número de reuniões realizadas.

§ 4º O jeton consiste em verba de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros do Comitê de Investimentos pelo comparecimento às reuniões.

§ 5º O pagamento do jeton fica condicionado à presença efetiva nas reuniões do Comitê de Investimentos, sendo vedado o pagamento cumulativo de jetons ao membro do Comitê que, concomitantemente, integrar o Conselho de Administração (CONSAD) ou o Conselho Fiscal (CONFIS).” (NR)

“**Art. 39** Fica o ANGRAPREV autorizado a estabelecer, por meio de Portaria, o seu Regimento Interno e a Política de Recenseamento Previdenciário dos servidores ativos e inativos e pensionistas do Município de Angra dos Reis.

§ 1º. A Política de Recenseamento Previdenciário de que trata este artigo e seus programas deverão ser realizados de acordo com a seguinte periodicidade:

I – Programa de Recenseamento dos aposentados e pensionistas a cada 02 (dois) anos, tendo como marco inicial a realização do primeiro no ano de 2024;

II – Programa de Recenseamento dos servidores ativos das administrações direta e indireta do Município a cada 05 (cinco) anos, tendo como marco inicial a realização do primeiro em 2027.

§ 2º. O recenseamento previdenciário é de caráter obrigatório a todos os segurados do RPPS do Município de Angra dos Reis, sob pena de suspensão do pagamento da remuneração ou do benefício previdenciário até que seja efetuado o seu cadastramento, nos termos do regulamento.” (NR)

“**Art. 40** O gestor dos recursos do ANGRAPREV deverá possuir Certificação Profissional e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais pela União.” (NR)

Art. 2º Ficam extintas as seguintes Funções Gratificadas (FG), integrantes da atual Estrutura Organizacional e Administrativa do ANGRAPREV prevista na Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021:

I - 01 (uma) função gratificada de Assistência de Gabinete, símbolo FG-2;

II - 01 (uma) função gratificada de Coordenação de Recursos Humanos, símbolo FG-2;

III - 01 (uma) função gratificada de Coordenação de Projetos Previdenciários, símbolo FG-2.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas (FG), que passam a integrar a Estrutura Organizacional e Administrativa do ANGRAPREV, prevista na Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021:

I – 01 (uma) função gratificada de Diretoria de Recursos Humanos, símbolo FG-1;

II - 01 (uma) função gratificada de Coordenação de Gestão de Pessoas, símbolo FG-2;

III - 01 (uma) função gratificada de Coordenação de Folha de Pagamento, símbolo FG-2;

IV - 01 (uma) função gratificada de Coordenação de Relacionamento com o Segurado, símbolo FG-2;

V - 01 (uma) função gratificada de Coordenação de Contratos, símbolo FG-2;

VI - 01 (uma) função gratificada de Coordenação de Compensação Previdenciária, símbolo FG-2;

VII - 01 (uma) função gratificada de Coordenação de Gabinete, símbolo FG-2;

VIII – 01 (uma) função gratificada de Coordenação de Projetos Especiais, símbolo FG-2;

IX - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Protocolo, símbolo FG-3.

§ 1º As funções gratificadas de que trata este artigo terão suas atribuições e competências estabelecidas pela presente Lei, na forma do Anexo I.

§ 2º A remuneração para o exercício das funções gratificadas no âmbito da Estrutura Organizacional e Administrativa do ANGRAPREV será aquela estabelecida no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica assegurado o pagamento da Gratificação de Serviços Excepcionais instituída pela Lei nº 4.052, de 21 de janeiro de 2022, aos servidores efetivos lotados na Diretoria de Recursos Humanos, criada por esta Lei, devendo ser observados os requisitos legais previstos no referido diploma legal.

Art. 5º Por força do que preveem os artigos 2º e 3º da presente

Lei, fica instituída nova Estrutura Organizacional e Administrativa do ANGRAPREV, na forma do Anexo III desta Lei, assim como novo Organograma da Estrutura Organizacional e Administrativa do ANGRAPREV, na forma do Anexo IV.

Art. 6º Os mandatos da Diretoria Executiva do ANGRAPREV que se encontram em vigor passam a ser de 04 (quatro) anos, estabelecendo-se a data de 01/01/2022 como marco inicial.

Parágrafo único. O primeiro mandato de Diretor de Recursos Humanos do ANGRAPREV terá a mesma duração dos demais membros da Diretoria Executiva, na forma prevista no *caput* deste artigo, de modo que passem a ser coincidentes.

Art. 7º Os atuais mandatos dos membros do Conselho de Administração (CONSAD) e do Conselho Fiscal (CONFIS) do ANGRAPREV, representantes do Poder Executivo, passam a ser de 04 (quatro) anos, estabelecendo-se a data de 12/11/2021 como marco inicial.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho de Administração (CONSAD) e do Conselho Fiscal (CONFIS) do ANGRAPREV, representantes dos servidores ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como os representantes dos servidores inativos, passam a ser de 04 (quatro) anos, estabelecendo-se a data de 12/11/2022 como marco inicial.

Art. 9º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de provimento efetivo de Contador e de Analista de Controle Interno, previstas pelo Anexo XI da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, as quais passam a ser as estabelecidas pelo Anexo V desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam expressamente revogados os Anexos V e VIII da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterados pela Lei nº 4.065, de 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Ao Diretor de Recursos Humanos, além das responsabilidades próprias de membro da Diretoria Executiva, compete:

- a) Organizar, planejar e coordenar as execuções das ações que visem a concessão de benefícios e as atividades administrativas relacionadas à seleção profissional dos servidores;
- b) Coordenar a atualização da rotina de vale-transporte, vale-alimentação, consignação de margem para empréstimo e cartão do servidor, de acordo com a legislação pertinente;
- c) Identificar necessidade de novos recrutamentos externos de pessoal;
- d) Executar o programa de estágios administrativos e de estagiários;
- e) Planejar e implementar as ações necessárias à realização de concursos públicos;
- f) Analisar e avaliar os procedimentos administrativos na área de pessoal, com o objetivo de opinar sobre a qualidade e fidelidade das informações prestadas;
- g) Verificar e opinar sobre as rotinas internas pela aplicação de toda e qualquer atividade que cause a perda, subtração ou dano de valores, na área de administração de pessoal;
- h) Analisar e avaliar as atividades internas adotadas com vistas a garantir a eficiência e eficácia das respectivas unidades;
- i) Acompanhar e avaliar qualquer auditoria realizada externamente, buscando soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas, junto às unidades administrativas envolvidas para saná-las;
- j) Administrar o desenvolvimento e implantação de novos projetos necessários à atualização e modernização da Administração Pública, na área de Gestão de Pessoas;
- k) Estabelecer processos operacionais;
- l) Analisar instrumentos de avaliação e indicadores de desempenho dos servidores;
- m) Identificar e solicitar programas de treinamento, visando ao desenvolvimento dos servidores;
- n) Promover ações relacionadas com a administração, registro e controle de pessoal, concurso público, benefícios, plano de cargos e carreiras, medicina e segurança do trabalho;
- o) Desenvolver atividades delegadas pelo Diretor-Presidente, nos limites de sua competência;
- p) Desenvolver, promover e manter atualizada a regulamentação

dos procedimentos administrativos dos departamentos vinculados à Diretoria de Recursos Humanos.

COORDENAÇÃO DE GABINETE

Ao Coordenador de Gabinete, subordinado diretamente à Chefia de Gabinete do Diretor-Presidente do ANGRAPREV, compete:

- a) assessorar tecnicamente o titular da Chefia de Gabinete, em matérias pertinentes à respectiva área de atuação;
- b) executar tarefas de natureza operacional e administrativa;
- c) elaborar relatórios gerenciais relativos à Chefia de Gabinete;
- d) controlar as atividades de apoio administrativo do Gabinete do Diretor-Presidente e zelar pela guarda dos documentos oficiais;
- e) controlar a tramitação ordinária de processos e documentos de interesse do ANGRAPREV;
- f) preparar informações e subsídios técnicos aos membros da Diretoria Executiva e da Chefia de Gabinete;
- g) examinar e instruir processos administrativos;
- h) cumprir outras competências delegadas pela Chefia de Gabinete.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Ao Coordenador de Gestão de Pessoas, subordinado diretamente à Diretoria de Recursos Humanos, compete:

- a) Promover a atualização dos dados cadastrais dos servidores;
- b) Promover o lançamento nas fichas de registro de pessoal;
- c) Manter atualizados os arquivos referentes a pessoal;
- d) Coordenar os encaminhamentos de documentos, observando as Deliberações do TCE;
- e) Estudar e observar as normas legais e regulamentares relativas à área de pessoal;
- f) efetuar o lançamento do registro de frequência, férias e licenças dos servidores lotados no ANGRAPREV.

COORDENAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Ao Coordenador de Folha de Pagamento, subordinado direta-

te à Diretoria de Recursos Humanos, compete:

- a) Coordenar e executar as rotinas mensais de folha de pagamento;
- b) Coordenar e executar as rotinas mensais de encargos;
- c) Coordenar e executar as rotinas anuais sociais;
- d) Coordenar e executar as rotinas de DIRF, RAIS, e-Social, SE-FIP, SIGFIS e Previdência Complementar, entre outras obrigações legais existentes e que venham a ser criadas;
- e) Verificar e adotar as providências necessárias para o bom funcionamento do sistema de folha de pagamento;
- f) realizar todos os procedimentos voltados à transmissão de dados financeiros no sistema de folha de pagamento, referente à folha normal, rescisão, férias, 13º salário e folha complementar;
- g) Manter em ordem os arquivos pertinentes.

COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

Ao Coordenador de Relacionamento com o Segurado, subordinado diretamente à Diretoria de Benefícios, compete:

- a) realizar atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município, prestando informações e orientações relativas a serviços e processos de natureza previdenciária e consultas de andamento de processos já formalizados no ANGRAPREV;
- b) formalizar requerimentos administrativos e processos administrativos relativos a benefícios previdenciários e a outros que sejam de competência do ANGRAPREV;
- c) fornecer aos interessados declarações de existência ou inexistência de benefícios e de dependentes inscritos no cadastro dos segurados, para fins de comprovação junto a órgãos municipais, estaduais e federais;
- d) fornecer formulário de encaminhamento à Junta Médica Pericial, ao segurado ou seu dependente, quando houver necessidade de laudo médico para formalização do pleito;
- e) solicitar ao Coordenador de Concessão de Benefícios, com a ciência prévia do Diretor de Benefícios, a suspensão de benefícios por falta de recadastramento anual obrigatório e/ou por não comparecimento em perícia de revisão, bem como o seu retorno, quando da regularização da prova de vida e/ou da realização da perícia médica;

f) verificar se constam segurados do ANGRAPREV nos relatórios de óbitos enviados pelos Cartórios de Registro Civil e no controle municipal de sepultamento, para providências quanto à cessação do benefício;

g) realizar nos sistemas internos, quando necessário, as alterações referentes a dados cadastrais dos aposentados e pensionistas, como a mudança de conta corrente, inclusão e exclusão de dependentes e atualização de endereço;

h) registrar todos os atendimentos e serviços prestados no sistema previdenciário do ANGRAPREV;

i) dar entrada aos requerimentos diversos dos segurados e beneficiários, gerando processos no sistema;

j) Realizar simulação dos benefícios previdenciários (aposentadoria e abono de permanência) no sistema previdenciário, bem como emitir termo de opção de aposentadoria, quando necessário;

k) Prestar informações sobre as regras de aposentadoria e pensão;

l) Realizar solicitação de agendamento para a Perícia Médica;

m) Elaborar relatório sobre os atendimentos mensalmente;

n) Emitir e receber documentos administrativos, relacionados ao setor.

o) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Ao Coordenador de Contratos, subordinado diretamente à Diretoria Administrativa, compete:

a) Analisar processos, propostas, documentos e informações referentes aos convênios;

b) Informar à Diretoria Administrativa o controle dos instrumentos pactuados;

c) sugerir medidas administrativas visando maior eficiência aos atos de sua competência;

d) elaborar os Instrumentos Contratuais, termos de Convênio e Acordos de Cooperação, de acordo com a legislação vigente;

e) conhecer a legislação relativa aos contratos administrativos e convênios, no intuito de adotar os procedimentos nela previstos;

f) manter contato direto com os fiscais dos contratos e convênios firmados, visando o controle e acompanhamento durante a execução desses instrumentos;

g) emitir relatórios e planilhas referentes aos contratos e convênios, bem como mantê-los atualizados;

h) manter o Diretor Administrativo informado sobre a situação dos contratos e convênios firmados pelo ANGRAPREV;

i) monitorar os processos de pagamentos relativos aos contratos e convênios vigentes, quando for o caso;

j) organizar o arquivo relacionado à Coordenação;

k) providenciar publicações, informações e documentos a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como realizar o lançamento dos dados dos contratos no Portal da Transparência do Município e no SIGFIS (Sistema Integrado de Gestão Fiscal), todos com referência aos atos de sua competência;

l) Receber e encaminhar à Diretoria Administrativa os pedidos de aditamentos contratuais, prorrogações, ocorrências e outros documentos relativos aos contratos e convênios vigentes;

m) Cumprir diligências e orientações referentes aos contratos, oriundas dos órgãos de fiscalização e controle;

n) confeccionar e encaminhar para publicação documentos referentes à nomeação/destituição de Fiscais/Gestores de contratos;

o) assessorar de forma personalizada em assuntos que envolvam aditivo ou apostilamento contratual;

p) promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação;

q) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

COORDENADOR DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Ao Coordenador de Compensação Previdenciária, subordinado diretamente à Diretoria de Benefícios, compete:

a) controlar e executar as atividades relacionadas à compensação previdenciária, atendendo às cláusulas estabelecidas em convênio ou instrumento congêneres, celebrado entre os órgãos competentes no âmbito do RPPS;

- b) coordenar e executar as tarefas técnicas e administrativas para a operacionalização do sistema de compensação previdenciária e para a preservação e reconhecimento do tempo trabalhado entre regimes previdenciários, nos termos da legislação vigente;
- c) analisar os processos de aposentadoria e pensão passíveis de compensação previdenciária e encaminhar os requerimentos ao regime de origem, com todos os documentos necessários à compensação;
- d) acompanhar e gerir os prazos prescricionais relativos à compensação previdenciária dos processos de aposentadoria e de pensão analisados;
- e) coordenar e executar as atividades relacionadas à operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV entre os Entes Federativos;
- f) controlar e providenciar o encaminhamento de informações sobre alteração de valores promovidas por revisões de benefícios, óbitos ou renúncias de benefícios ao regime de origem, após a compensação previdenciária;
- g) analisar e validar os requerimentos de compensação previdenciária apresentados pelos regimes de origem e, após, encaminhar para deferimento;
- h) emitir relatórios gerenciais e financeiros com as informações da compensação previdenciária e encaminhá-los aos órgãos competentes, para fins de registro contábil; e
- i) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

Ao Coordenador de Projetos Especiais, subordinado diretamente à Chefia de Gabinete, compete:

- a) assessorar diretamente o Diretor-Presidente e a Chefia de Gabinete do ANGRAPREV;
- b) coordenar a implementação de projetos de interesse do ANGRAPREV;
- c) assistir ao Diretor-Presidente nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse do ANGRAPREV;
- d) articular operacionalmente com a imprensa para divulgação de atos, eventos e solenidades de que participe o Diretor-Presidente, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Município;
- e) auxiliar a elaboração de Relatório de Gestão visando à Prestação de Contas anual;
- f) solicitar, sempre que necessário, informações, dados e documentos aos órgãos competentes, para elaboração dos relatórios de governança, bem como os voltados à participação do ANGRAPREV em eventos voltados à qualificação da gestão;
- g) disponibilizar informações gerenciais, relacionadas às metas institucionais, a fim de oferecer suporte ao processo decisório;
- h) coordenar e monitorar a disponibilização de informações e dados de interesse coletivo ou geral, em sítio na Internet, produzidos pelo ANGRAPREV, mantendo o conteúdo atualizado;
- i) acompanhar atividades que proponham aperfeiçoamentos dos processos, projetos e serviços prestados pelo ANGRAPREV;
- j) acompanhar os trabalhos que visem apresentar sugestões de diretrizes, em articulação com as unidades técnicas do ANGRAPREV, para desenvolvimento e acompanhamento de projetos relacionados às metas da Autarquia;
- k) propor campanhas de conscientização e treinamentos para os servidores e colaboradores do ANGRAPREV que incentivem boas práticas corporativas, inclusive quanto à salvaguarda de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais, incluindo ações que revelem a importância da publicidade;
- l) zelar pelos canais de comunicação e captação de recebimento de consultas, dúvidas, críticas, elogios, denúncias, reclamações e sugestões, tais como “Fale Conosco”, Ouvidoria e “Call Center” e outros;
- m) analisar as manifestações recebidas dos segurados, considerando os resultados da pesquisa de satisfação produzida pelo sistema informatizado e via “Call Center”, com vistas a aperfeiçoar as respostas às novas demandas;
- n) trabalhar em conjunto com a Ouvidoria do ANGRAPREV na resolução de questionamentos;
- o) coordenar a sistematização dos indicadores de desempenho propostos pelas áreas do ANGRAPREV, bem como propor o aperfeiçoamento dos indicadores relacionados com sua área de atuação;
- p) coordenar o monitoramento dos projetos relacionados às metas do ANGRAPREV, buscando seu alinhamento com as diretrizes estratégicas;

- q) assessorar o Diretor-Presidente na realização de Audiência Pública;
- r) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Ao Assistente de Protocolo, subordinado diretamente à Diretoria de Administração, compete:

- a) receber e formalizar nos sistemas internos processos, requerimentos, ofícios e quaisquer outros documentos direcionados ao ANGRAPREV e encaminhá-los aos órgãos competentes;
- b) expedir documentos e processos a serem enviados a órgãos externos, registrando a saída nos sistemas em que estiverem formalizados;
- c) efetuar o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas do ANGRAPREV;
- d) conferir toda e qualquer documentação recebida do segurado para recadastramento, instrução de requerimentos e processos de natureza previdenciária ou correlatos;
- e) orientar os usuários quanto à utilização dos sistemas e ferramentas disponibilizadas pelo ANGRAPREV, como a emissão *online* de contracheque, extrato previdenciário, terminal de registro de reclamações e elogios, “fale conosco”, dentre outros;
- f) Emitir contracheque ao beneficiário, quando solicitado;
- g) digitalizar os processos e documentos físicos recebidos e expedidos pela ANGRAPREV, quando necessário, para inclusão nos sistemas internos;
- h) controlar em sistema próprio ou em outro instrumento congênera, a entrada e saída de todos os processos, documentos, requerimentos e quaisquer outros documentos, registrando e comunicando as divergências detectadas;
- i) elaborar relatórios de quantitativo mensal do fluxo de processos; e
- j) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA

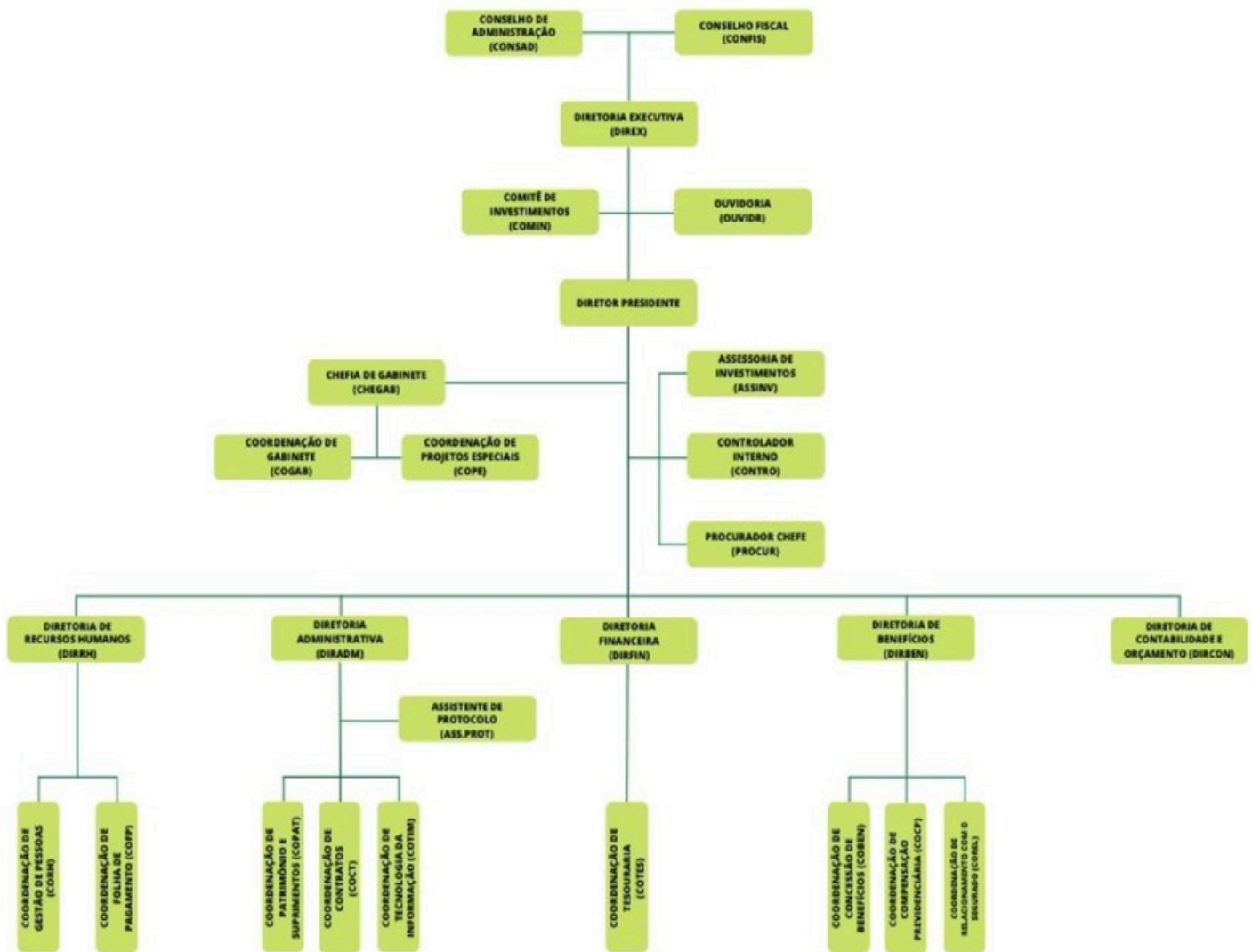
FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
FG-1	R\$ 2.568,44
FG-2	R\$ 1.975,71
FG-3	R\$ 1.543,55

ANEXO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO ANGRAPREV

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1. Diretor-Presidente	SE	01
1.0.1. Chefia de Gabinete	FG-1	01
1.0.1.1. Coordenação de Gabinete	FG-2	01
1.0.1.2. Coordenação de Projetos Especiais	FG-2	01
1.0.2. Assessoria de Investimentos	FG-1	01
1.0.3. Controlador Interno	FG-1	01
1.0.4. Procurador-Chefe	FG-1	01
1.1. Diretoria Administrativa	FG-1	01
1.1.0.1. Assistente de Protocolo	FG-3	01
1.1.1. Coordenação de Patrimônio e Suprimentos	FG-2	01
1.1.2. Coordenação de Tecnologia da Informação	FG-2	01
1.1.3. Coordenação de Contratos	FG-2	01
1.2. Diretoria Financeira	FG-1	01
1.2.1. Coordenação de Tesouraria	FG-2	01
1.3. Diretoria de Benefícios	FG-1	01
1.3.1. Coordenação de Concessão de Benefícios	FG-2	01
1.3.2. Coordenação de Projetos Previdenciários	FG-2	01
1.3.3. Coordenação de Relacionamento com o Segurado	FG-2	01
1.4. Diretoria de Contabilidade e Orçamento	FG-1	01
1.5. Diretoria de Recursos Humanos	FG-1	01
1.5.1. Coordenação de Gestão de Pessoas	FG-2	01
1.5.2. Coordenação de Folha de Pagamento	FG-2	01
	TOTAL	22

ANEXO IV
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO ANGRAPREV



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR E ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

CARGO: CONTADOR

REFERÊNCIA SALARIAL: Inicial – 300

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Formação em Ciências Contábeis, com o devido registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I - verificar os registros dos atos e fatos contábeis, as autorizações de quem compete e o lançamento de valores exatos;
- II - assessorar em todos os assuntos relativos à contabilidade do ANGRAPREV;
- III - realizar escrituração contábil e analítica das operações finan-

ceiras e patrimoniais;

IV – promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

V – emitir e examinar os empenhos e as liquidações de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

VI - promover o registro contábil dos bens patrimoniais;

VII – elaborar e assinar os balancetes anuais, semestrais, trimestrais e mensais, os resumos, quadros demonstrativos, diários e outros solicitados pela chefia imediata, em consonância com as leis, regulamentos e normas vigentes;

VIII - desempenhar outras funções típicas de contabilidade solicitadas pela chefia imediata;

IX - elaborar e manter atualizado o plano de contas do ANGRAPREV;
X – outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA SALARIAL: Inicial – 300

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Formação em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia, com devido registro profissional nos seus respectivos Conselhos Regionais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, quanto a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – realizar procedimentos de controle interno nas áreas contábil, financeira, orçamentária, de benefícios previdenciários, de pessoal e nas demais áreas de atuação da Autarquia;

III – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;

IV – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Autarquia, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

V – avaliar a execução e o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e demais ajustes de qualquer natureza que gerem obrigações para a Autarquia;

VI – examinar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial, operacional e de pessoal, os atos de gestão dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores do AN-GRAPREV;

VII – registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações contidas no Sistema Integrado de Gestão;

VIII – elaborar expedientes visando a composição de processos administrativos de despesa;

IX – acompanhar a execução orçamentária da Autarquia nas fases que antecedem a despesa e após a contratação da despesa, até a sua devida liquidação e pagamento;

X – comunicar ao Controlador Interno da Autarquia qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

XI – verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

XII – verificar o cumprimento de normas internas de funcionamento emitidas pelo Controlador Interno e pela Controladoria-Geral do Município;

XIII – opinar sobre matéria de sua competência;

XIV – elaborar relatórios inerentes às suas atividades;

XV – exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela chefia superior.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAÚJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO 005/2022

OBJETO: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto o reajuste do Contrato nº 074/2019, relativo à prestação de serviços de transporte marítimo para alunos da Rede Pública de Ensino (Pré-escolar ao 5º ano de escolaridade) que residem na Ilha da Gipóia (Ponta do Escalvado, Praia do Amaral, Armação dos Ossos, Vitorino, Fazenda, Ponta do Pasto e Ponta da Pitangueira) e pequenas ilhas adjacentes à Ilha da Gipóia (Ilha do Brandão) e estudam na escola E. M. Alberto Torres - localizada na Praia das Flechas – Ilha da Gipóia, trajeto de ida e volta e também funcionários da U.E. (professor/diretor, funcionários de apoio). Eventualmente participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais com: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de temática e etc.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 005/2022, cujo objetivo é a aplicação do disposto na **Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato**, prevista no Contrato nº 074/2019, aplicando-se o reajuste apurado de 10,704240% sobre o valor do contrato para o período de Jul/2021 à jun/2022.

VALOR: O Contrato nº 074/2021 terá como valor global reajustado o montante de R\$ 212.759,20 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo o valor da viagem de R\$ 925,04 (novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20222229 Dotação Orçamentária: 20.2012.1
2.361.0214.2113.33903300, Vínculo: 11400000, Empenho nº
3972, de 20/09/2022, no valor de R\$ 8.854,72 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 347/SEJIN/2022 de 20/09/2022, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Presidente:

DANIEL DO CARMO NEVES – Matrícula 3391

Membros:

LUCIANA FAGUNDES DE OLIVEIRA – Matrícula 17859
TÂNIA PUEYO LIMA DE LYRA – Matrícula 2245
VANDERLEI RAMOS DE OLIVEIRA – Matrícula 3326

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O Nº-12.748, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 313/2022/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 16 de setembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída a servidora LUCIANA FAGUNDES DE OLIVEIRA, Matrícula 17859, da Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente para as licitações de obras e serviços de engenharia junto às Secretarias do Município de Angra dos Reis, nomeada pelo Decreto nº 12.488, de 11 de fevereiro de 2022, a partir de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O Nº-12.746, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DEFINE O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE DO PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A bolsa auxílio transporte do Programa Minha Oportunidade, prevista no art. 7º, da Lei nº 3.974, de 13 de agosto de 2021, será no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia útil do mês, equivalente a 02 (duas) passagens urbanas municipais tarifa B.

Art. 2º Fica instituído o pagamento do valor retroativo da bolsa auxílio transporte do Programa Minha Oportunidade a contar do reajuste da tarifa B, no dia 15 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

D E C R E T O Nº-12.747, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 312/2022/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 16 de setembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumária, conforme Decreto nº 12.744, de 15 de setembro de 2022, a partir de 16 de setembro de 2022, os seguintes servidores:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO
Nº 4848/2022

NOTIFICADO: ALEXANDRE SPONCHIADO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA GUILHERME GREENHALGH, 57, VEROLME
Matrícula: 28445-9

NOTIFICAÇÃO: SOLICITAR JUNTO A ESTE SAAE A RE-INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO, TAL FATO DEVE-SE A TER MUDADO POR CONTA PRÓPRIA O APARELHO DE LOCAL.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ACARRETERÁ EM AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONFORME DECRETO MENCIONADO.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/08/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2538/2022

AUTUADO: ANTONIO AFONSO DE MIRANDA
Endereço: RUA ALTE ARY PARREIRAS, 116, VEROLME
Matrícula: 28130-1

DATA DA AUTUAÇÃO: 27/08/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: REINCIDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2479 DE 16/06/2022, REFERENTE A INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO
Nº 4806/2022

NOTIFICADA: ARILDA DA SILVA
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA, 467, SANTA RITA DO BRACUI
Matrícula: 33818-4

NOTIFICAÇÃO: PROVIDENCIAR O LIVRE ACESSO AO HIDRÔMETRO COM A RETIRADA DO VIDRO NO ABRIGO. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/06/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2534/2022

AUTUADO: DENIS GONÇALVES FERRAZ
Endereço: RUA DO BICÃO, SN - VILA DO ABRAÃO
Matrícula: 42775-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 17/08/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: REINCIDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2399 DE 25/05/2022, REFERENTE A INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E XIX.

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO
Nº 4845/2022

NOTIFICADO: GERALDO CASTRO DE SEIXAS

Endereço: RUA G, 174, TERREO, FRADE

Matrícula: 9559-1

NOTIFICAÇÃO: ELIMINAR VAZAMENTO INTERNO DE ÁGUA, REPARANDO OU SUBSTITUINDO TODAS AS INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 25/07/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO
Nº 4796/2022

NOTIFICADO: GILSON DE OLIVEIRA

Endereço: RUA JOSE PEREIRA CARNEIRO, 109, MONSUABA

Matrícula: 57844-4

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTOS NO RAMAL INTERNO QUE ESTÃO CAUSANDO ALTO CONSUMO E DESPERDÍCIO DE ÁGUA.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ACARRETERÁ EM AUTO DE INFRAÇÃO E POSTERIORMENTE NO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/06/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO
Nº 4840/2022

NOTIFICADA: HOZANA HONORATO LEITAO

Endereço: RUA PIAUI, SN, ITINGA

Matrícula: 56635-7

NOTIFICAÇÃO: ELIMINAR VAZAMENTO INTERNO DE ÁGUA SUBSTITUINDO TUBULAÇÃO INTERNA DEFEITUOSA.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 07/07/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO
Nº 4838/2022

NOTIFICADA: IRIS DIAS PEREIRA

Endereço: RUA DA CAPUTERA, 29, CAPUTERA I

Matrícula: 16902-1

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTO INTERNO, TAL FATO DEVE-SE AO ALTO CONSUMO APURADO POR ESTE SAAE.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ACARRETERÁ EM AUTO DE INFRAÇÃO E POSTERIORMENTE NO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 02/06/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2474/2022

AUTUADA: JACQUELINE DA SILVA FERNANDES CERQUEIRA

Endereço: RUA AMANCIO FELICIO DE SOUZA, 4 – VILA DO ABRAÃO

Matrícula: 53239-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/07/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E CONSTRUÇÃO E LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E III.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2531/2022

AUTUADA: JACQUELINE DA SILVA FERNANDES CERQUEIRA

Endereço: RUA AMANCIO FELICIO DE SOUZA, 30 - ABRAÃO

Matrícula: 53239-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 17/08/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 1.760,00 (MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DIVERSOS E PLANTAS QUE VENHAM PREJUDICAR OU IMPEDIR O ACESSO AO RAMAL PREDIAL, ATÉ O PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E IX.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2520/2022

AUTUADO: JOSE CARLOS DE ARAUJO

Endereço: RUA RIO BONITO, 3, JAPUIBA

Matrícula: 47768-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/09/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS III E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2516/2022

AUTUADA: LORENA SANTOS MENEZES DE SOUZA

Endereço: RUA JAPORANGA, SN, Trailher, JAPUIBA

Matrícula: 52543-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 22/08/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO
Nº 4843/2022

NOTIFICADA: MARIA APARECIDA DA SILVA

Endereço: RUA 7 DE ABRIL, SN, PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 52043-8

NOTIFICAÇÃO: SOLICITAR JUNTO A ESTE SAAE A RE-
INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO, POIS O MESMO FOI
REMOVIDO POR INICIATIVA PRÓPRIA.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEI-
TARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DE-
CRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 15/07/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO
Nº 4844/2022

NOTIFICADA: NICEIA FONSECA CUSTODIO

Endereço: RUA VIOLETA, 118, PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 13772-3

NOTIFICAÇÃO: ELIMINAR VAZAMENTO INTERNO DE
ÁGUA, REPARANDO OU SUBSTITUINDO TODAS AS
INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEI-
TARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DE-
CRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 19/07/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO
Nº 4576/2022

NOTIFICADA: SOLANGE DE BRITO OLIVEIRA

**Endereço: RUA AVIADOR SANTOS DUMONT, PARQUE
PEREQUÊ**

Matrícula: 19550-2

NOTIFICAÇÃO: CORTAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA
PARA AS ECONOMIAS SITUADAS NO ENDEREÇO.
O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ACARRETERÁ EM RE-
INCIDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO JÁ APLICADO E
AINDA NO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 07/08/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE NOTIFICAÇÃO
Nº 4579/2022

NOTIFICADA: TEREZA ROSA DE MORAES

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 93, PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 12691-8

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTO INTERNO PER-
CEPTÍVEL.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEI-
TARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DE-
CRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/08/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2519/2022

AUTUADO: WANDERSON CRESCENCIO VALADÃO

Endereço: RUA BAHIA, SN, TRAV. DOS AMIGOS, ITINGA

Matrícula: 52677-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/09/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA)

DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS III E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

INFRAÇÃO LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORES DE ESGOTOS E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAS DE

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022

No dia 13 do mês de setembro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº **Carlos Felipe Larossa Arias**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **041/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Posto Santos Reis LTDA**, localizado na Avenida Júlio Maria, nº 235 – Bairro: Centro, CEP: 23900-504, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 29.051.570/0001-92, Tel.: (24) 3365-1161 e e-mail: *postosreis@gmail.com*, neste ato representado pelo Sr. **José Mauro Pinto de Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº 880005897, Expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 415.767.307-78, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	Gasolina	L	504.000	504.000	2.520.000	R\$ 5,79	BR
3	Etanol	L	120.000	120.000	600.000	R\$ 4,89	BR

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº **041/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

POSTO SANTOS REIS LTDA
JOSÉ MAURO PINTO DE ARAÚJO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**PROCESSO Nº 2022014651****OBJETO:** Registro de preço para aquisição de Insumos Odontológicos para suprir a Assistência Odontológica do Município de Angra dos Reis.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 03/10/2022, às 10:00hs.**RETIRADA DO EDITAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.**ADRIANO DE MOURA VIDAL**
PREGOEIRO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022****PROCESSO Nº 2022026504****OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual locação de embarcações para suprir as demandas das unidades, serviços e programas ligados a Secretaria-Executiva de Assistência Social e as: Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Fundação de Turismo de Angra dos Reis e a Secretaria de Finanças como órgãos participantes.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 04/10/2022, às 10:00 hs.**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br**ADRIANO DE MOURA VIDAL**
PREGOEIRO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022025482, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2022**, tipo

menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa visando o fornecimento de combustível terrestre (gasolina, óleo diesel S10 e etanol), conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, em favor da empresa abaixo:

Posto Santos Reis LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.051.570/0001-92, vencedora dos itens 01 e 03, perfazendo o valor total de **R\$ 3.504.960,00** (três milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

Este é o Valor Total do Pregão Presencial 041/2022

ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2022

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022****PROCESSO Nº 2022032272****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obra de construção do complexo esportivo, Bairro do Frade – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 06/10/2022, às 09:00hs.**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.**RETIRADA DO EDITAL:** Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PORTARIA Nº 222/2022/SAD**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Ofício nº 597/2022/HMJ em caráter excepcional e no interesse da administração municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Paulo Ricardo Ferreira**, matrícula 7500026 Carteira Nacional de Habilitação nº 04668247080 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 09 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 222/2022/SAD

O Secretário de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **Maria Sebastiana Bastos**, matrícula 7500048 Carteira Nacional de Habilitação nº 2373480132 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único –A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1697/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 293/2022/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 15 de setembro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR RONALDO FONSECA BASTOS, matrícula 3446, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2022, durante as férias do titular Julio Cesar de Almeida, matrícula 11750.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

JAIRO SOUZA FIÀES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1698/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1130/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção e de Diretor de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	DISPENSA
22292	GIZELLY DA SILVA LISBOA	DIRETORA	E. M. ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	19/09/2022
0458	MARIA DAS GRACAS LADISLAU RODRIGUES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	19/09/2022

10232	ANDREIA ALVES LISBOA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	19/09/2022
22044	RAQUEL MOREIRA DE FRIAS DAS CHAGAS	DIRETORA	CEMEI JÚLIA MOREIRA DA SILVA	02/09/2022
24772	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	DIRETORA	CEMEI VALE DA BANQUETA	15/09/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1699/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1130/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção e de Diretor de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	DESIGNAÇÃO
21428	KARLA ADRIANA BARBOZA COELHO	DIRETORA	E. M. ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	19/09/2022
0458	MARIA DAS GRACAS LADISLAU RODRIGUES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PREFEITO FRANCISCO PEREIRA ROCHA	19/09/2022
18071	GLAUCE DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	19/09/2022
13479	ALCIONE OGIN RODRIGUES DA SILVA	DIRETORA	CEMEI JÚLIA MOREIRA DA SILVA	02/09/2022
22044	RAQUEL MOREIRA DE FRIAS DAS CHAGAS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI JÚLIA MOREIRA DA SILVA	02/09/2022
12426	MARIA APARECIDA SALES DA SILVA	DIRETORA	CEMEI VALE DA BANQUETA	15/09/2022
24772	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	15/09/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022/REMARCADO**PROCESSO Nº 2022022767****OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de IMPRESSOS com finalidade de atender demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e suas Secretarias.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 04/10/2022, às 10:00 hs.**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
PREGOEIRO

TERMO DE DISPENSA Nº 166/2022/SPP

Processo nº 2022034137, o Secretário de Planejamento e Parcerias, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break em atendimento a Secretaria de Planejamento e Parcerias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para realização de Programa de Capacitação – CAPACITA-RJ.

2º – FAVORECIDO: Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME, CNPJ: 04.810.375/0001-78.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl.34.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20222972, Dotação nº 20.2020.04.122.0204.2681.3390 3941.10010000, Empenho 3939.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022034137, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME, CNPJ: 04.810.375/0001-78, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 0080/2022/SSA

Dispõe sobre a atualização do Regimento Interno do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Angra dos Reis e dá outras providências

Considerando as reuniões realizadas nos dias 27 de abril de 2017 (Ordinária), 24 de agosto de 2017 (Extraordinária), 31 de agosto de 2017 (Ordinária) e 28 de setembro de 2017 pelo Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMMMIF) de Angra dos Reis;

Considerando o Pacto pela Vida; PORTARIA Nº 399, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Saúde institui o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMMMIF).

Art. 2º – O CMMMIF é um comitê interinstitucional, multiprofissional e confidencial, com o propósito de monitorar a ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar e discutir as circunstâncias e os determinantes da mortalidade, avaliar a evitabilidade destes óbitos e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde de gestantes, puérperas e crianças, com vistas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 3º – São objetivos específicos do CMMMIF:

I – Monitorar de modo permanente os casos de morte fetal, infantil e materna no município de Angra dos Reis, enfocando seus múltiplos aspectos e seus determinantes;

II - Caracterizar os óbitos maternos, infantis e fetais e seus componentes;

III - Descrever as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;

IV – Construir relatórios a fim de participar os gestores, os profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a importância e a magnitude da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;

V - Propor e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde, necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;

VI – Acompanhar, analisar e avaliar, no âmbito municipal, as políticas, programas de assistência a saúde da mulher e da criança até 02 anos de vida segundo as causas de óbitos evitáveis fetais, infantis e maternos;

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – São competências do CMMMIF:

I – a realização de investigação de óbitos relacionados à gravidez, e de óbitos infantis, incluído das seguintes informações, dentre outras:

- a) triagem das mortes maternas declaradas, das não-declaradas e das presumíveis;
- b) identificação de mortes maternas presumíveis;
- c) identificação de mortes maternas não-declaradas; e
- d) circunstância em que ocorreu o óbito.

II – a análise dos óbitos relacionados à gravidez e dos óbitos infantis, incluindo:

- a) classificação dos óbitos relacionados à gravidez em obstétricos diretos, obstétricos indiretos e não obstétricos;
- b) classificação dos óbitos ocorridos em evitáveis e inevitáveis; e
- c) identificação dos fatores de evitabilidade.

III – a sistematização das informações e a elaboração de relatório periódico contendo as seguintes informações, dentre outras:

- a) os estudos de casos analisados;
- b) as estatísticas de mortalidade relacionadas à gravidez, mortalidade materna, mortalidade infantil e fetal; e
- c) as medidas cabíveis, preventivas e corretivas, com vista à redução da mortalidade relacionada à gravidez, materna e infantil.

IV – a divulgação de informações para instituições e órgãos competentes que possam intervir na redução dos óbitos relacionados à gravidez e dos óbitos infantis e ao público em geral;

V – a participação na construção, adequação ou correção de estatísticas oficiais;

VI – elaborar seu Regimento Interno e demais normas e procedimentos de identificação, investigação e análise de óbitos maternos e infantis, de elaboração e divulgação de relatório e informação em acordo com as normas e portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;

VII – propor normas, programas de capacitação e educação permanente de recursos humanos, atividades de educação continuada e de conscientização pública e demais ações que se fizerem necessárias à redução da Mortalidade Materna e Infantil.

Art. 5º – É competência da Coordenação de Vigilância Epidemiológica:

I - Identificar os casos de maior relevância em termos de saúde pública para discussão no CMMMIF;

II - Garantir a investigação epidemiológica dos casos selecionados para discussão em parceria com os demais setores dessa secretaria e instituições externas.

TÍTULO III DO CARÁTER

Art. 6º – O CMMMIF tem caráter interinstitucional, multiprofissional e confidencial. Tem uma atuação técnico científica, sigilosa, não coercitiva, não punitiva, com função eminentemente educativa e de acompanhamento da execução de políticas públicas.

TÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º – São membros do CMMMIF:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: SUASA – DS-CVS:

- a) Área Técnica da Saúde da Mulher;
- b) Área Técnica da Saúde da Criança;
- c) Área Técnica da Saúde do Adolescente;
- d) Área Técnica da Saúde do Idoso;
- e) Área Técnica IST / Hepatites Virais;
- f) Área Técnica da Pessoa em Situação de Violência;
- g) Área Técnica Povos Tradicionais;
- h) Coordenação Vigilância Epidemiológica;
- i) Assistência de Dados Vitais;
- j) Superintendência de Atenção Primária;
- k) Departamento de Atenção Referenciada;
- l) Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação;
- m) Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde –

CIEVS;

n) Coordenação de Vigilância Sanitária.

II - REPRESENTANTES DOS HOSPITAIS E MATERNIDADES:

a) Hospital Maternidade Angra dos Reis;

b) Hospital de Praia Brava;

c) Hospital Unimed de Angra dos Reis;

d) Hospital Municipal da Japuiba;

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Pastoral da Mulher;

b) Pastoral da Criança;

c) Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º - Cada entidade deverá apresentar como seu representante um titular e um suplente.

§ 2º - A entidade cujos representantes (titular ou suplente) apresentarem 3 faltas consecutivas ou 6 faltas alternadas às reuniões (ordinárias e extraordinárias), receberá ofício solicitando a indicação de novos representantes.

§ 3º - A entidade que reincidir na situação descrita no § 2º será destituída da participação no Comitê.

§ 4º - A qualquer tempo o Comitê poderá deliberar pela inclusão de novas entidades em sua composição.

§ 5º - O mandato dos representantes do comitê será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período (2 anos).

§ 6º - Os representantes nomeados deverão guardar sigilo quanto aos casos discutidos no CMMMIF em atendimento aos respectivos Códigos de Ética Profissional bem como à Lei nº 13.709/2018.

Art. 8º - A Coordenação, Vice-coordenação e a Secretaria do Comitê serão preenchidas por 03 (três) membros eleitos entre seus pares, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período (2 anos).

TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O CMMMIF receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Superintendência de Atenção à Saúde, com a disponibilização mínima dos seguintes itens:

I - 1 Profissional administrativo;

II - 1 Computador com acesso à internet;

III - 1 Impressora;

IV - 1 Linha telefônica.

Art. 10 - O CMMMIF reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em datas pré-definidas pelos membros do comitê, das 09:00 horas às 11:30 horas com tolerância de espera de 15 minutos, e extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Coordenador e/ou Vice-coordenador.

Art. 11 - O quórum para começar a reunião é de 05 (cinco) membros. Serão solicitadas que sejam feitas as convocações para a Supe-

rintendência de Atenção Primária, dos profissionais de saúde das Unidades dos distritos onde ocorreram os óbitos investigados.

Art. 12 - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

Art. 13 - A investigação de óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, infantis e fetais e a atuação do CMMMIF dar-se-á conforme o seguinte forma:

I - Caberá ao Nível Central da Vigilância Epidemiológica a responsabilidade da investigação hospitalar;

II - Caberá às equipes da Estratégia de Saúde da Família, com o apoio da Vigilância Epidemiológica, a responsabilidade da investigação ambulatorial e domiciliar, devendo ser agendada previamente em acordo das partes, para o acesso e esclarecimentos relativos aos prontuários e para a Visita Domiciliar e diálogo com a família do obitante em questão.

Parágrafo Único - Caberá a cada equipe, de acordo com o conhecimento do cenário familiar, a autonomia de decidir qual será o profissional designado para apoiar esta etapa da investigação.

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - São atribuições do Coordenador do CMMMIF:

I - Convocar, presidir e coordenar as reuniões;

II - Coordenar o planejamento da agenda do Comitê e anunciar a pauta a discutir e/ou votar;

III - Encaminhar as deliberações do CMMMIF a quem de direito;

IV - Realizar contatos necessários com entidades da sociedade civil e poder público;

V - Representar o CMMMIF em eventos oficiais quando convidado;

VI - Orientar o trabalho do secretário do CMMMIF.

Art. 15 - São atribuições do Vice-Coordenador do CMMMIF:

I - Colaborar com os trabalhos da coordenação e substituir o coordenador quando de seu impedimento;

II - Realizar as atas de reuniões;

III - Produzir textos preliminares de relatórios e outros documentos;

IV - Providenciar, quando cabível, a publicação das deliberações do Comitê no B.O. do Município;

V - Orientar o trabalho do Secretário.

Art. 16 - São atribuições do Secretário do CMMMIF:

I - Realizar os procedimentos de convocação dos membros para as reuniões e compromissos;

II - Registrar e monitorar a presença dos membros nas reuniões;

III - Providenciar comprovante de participação de presença em reunião do Comitê;

IV - Manter arquivo atualizado de toda a documentação do Comitê;

V - Emitir e protocolar documentos;

VI - Providenciar apoio logístico para os trabalhos do Comitê.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º – Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Art. 18º – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1700/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOAO WILLY SEIXAS PEIXOTO, matrícula 27092, do Cargo em Comissão de Secretário de Eventos, Símbolo SE, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1701/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JULIO CESAR MESA RIQUELME, matrícula 27189, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Eventos, Símbolo SE, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

D E C R E T O Nº 12.750, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO 11.892, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º, do art. 7º, da Lei nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, na redação dada pelo Decreto nº 12.744, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** [...]

§ 2º Compete à Comissão Processante Permanente o processamento dos procedimentos preliminares, por meio de ações conjuntas entre as Secretarias Municipais e as entidades da Administração Pública Indireta, que designarão um servidor para atuar nos procedimentos estabelecidos no *caput*, no âmbito de suas respectivas pastas, devendo ser analisada a viabilidade de se buscar a cooperação de outros órgãos públicos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

PORTARIA Nº 212/2022/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando as Atas de Registro de Preços Nº 143/2022, 144/2022, 145/2022, 146/2022, 147/2022, 148/2022, 149/2022, 150/2022 e 151/2022, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração, firmado em 20/05/2022, com fulcro no art. 4º, Inciso XXII, da lei Nº10.520/02 e Decreto nº10.858 de 14/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, ma-

trícula 190.495, para exercer a gestão da ata de registro de Preço, Processo nº 2022000620, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente, destinados as secretarias do Município conforme solicitação de cotação Nº 001/2022/SAD.COMAT.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula 27.909, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão da referida Ata de preços e a servidora Patricia de Fátima Pereira da Silva, matrícula nº 27.921 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A – EBEC

TERMO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 048/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do contrato nº 048/2021 com reajuste de 21% (vinte e um por cento).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 23/08/2022 e término em 22/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, II, da lei 8666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), dividido em 12(doze) parcelas de R\$ 4.356,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2164.33903999, Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários, FICHA Nº 20220244 e NOTA DE EMPENHO Nº: 3216, de 03/08/2022, no valor de R\$ 18.585,60 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário de Administração às fls.2804, constante do processo administrativo nº 2019020873, de 04/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO **PORTARIA Nº 168 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 1281/2022 na Edição 1527 Publicado em 14 de julho de 2022 - pág. 13 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Eduardo Radanovic** matrícula nº 20.251 e CPF nº 869.494.627-00 e o servidor **Afonso Quinet Belfort de Andrade** matrícula nº 14.118 e CPF nº 117.617.256-53 para acompanharem e fiscalizarem, ambos como titulares a execução do Contrato nº 176/2022, referente ao processo nº 2022014978 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DA BANQUETA - TRECHO 2 - (LOCALIZADO ENTRE A RUA SABIÁ LARANJEIRA E A PONTE SOBRE O RIO BANQUETA). ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **João Augusto Ramos Bittencourt** matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de setembro de 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 169 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 1281/2022 na Edição 1527 Publicado em 14 de julho de 2022 - pág. 13 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Lucas da Glória Costa** matrícula nº 28.724 e CPF nº 145.456.827-58 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do objeto, referente ao processo nº 2022017428, da ordem de serviço 049/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **M.T. DO NASCIMENTO – SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.399.110/0001-15 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PVC E PISO VINÍLICO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – SÃO BENTO – ANGRA DOS REIS/RJ**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de Julho de 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CONTRATO Nº 176/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DA BANQUETA - TRECHO 2 - (LOCALIZADO ENTRE A RUA SABIÁ LARANJEIRA E A PONTE SOBRE O RIO BANQUETA). ANGRA DOS REIS/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 22, Inciso I da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 28.574.764,53 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.20 23.15.451.0229.1602.44905199.15306000 Royalties e Ficha nº: 20222343 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3936/2022 de 16/09/2022, no valor de R\$ 10.617.176,13 (dez milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e treze centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 231/2022/SIOP de 22 de junho de 2022, constante do Processo Administrativo nº 2022014978 de 28/03/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 083/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao Contrato nº 083/2021, referente à Construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva na Serra D'água – Rodovia Saturnino Braga - Angra dos Reis/RJ

PRAZO: A prorrogação do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 14/10/2022 e término em 12/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57,§ 1º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo Administrativo 2021015623

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO Nº 106/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato nº 106/2022, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para demolição de Pier de concreto submerso, Praia Vermelha, Ilha Grande – III Distrito - Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, e será contado a partir da autorização para reinício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 16/09/2022, do Processo Administrativo 2022011152 de 18/02/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 098/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 098/2021, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção de Cobertura em Quadra Poliesportiva e melhorias E.M. Almirante Tamandaré – Vila Nova – Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 07/10/2022 e término em 05/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 19/09/2022, fls 1123 vol V, do Processo Administrativo 2021019391, datado de 13/08/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 065/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ENGENHARIA MOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 065/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (CEMANEE), CONSTITUÍDO POR UMA EDIFICAÇÃO DE 3.200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DISTRIBUÍDA EM 4 PAVIMENTOS, LOCALIZADO NA RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS (BR-101), S/N, BAIRRO JAPUÍBA, ANGRA DOS REIS - RJ, COM IDENTIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E OS POSSÍVEIS NÍVEIS DE INTERVENÇÃO do Processo Administrativo nº 2021009872

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78 da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho da folha 829 de 25/08/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 386/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1500/2022;

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, o seguinte servidor:

- **CAIQUE DE ANDRADE LEITE**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-H, matrícula 7802.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 387/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1530/2022;

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

- **PAULO LEONARDO BRAGA DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-B, matrícula 8166.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 388/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1538/2022;

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2022, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, os seguintes servidores:

- **EDSON ADÁO TAVARES**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-A, matrícula 8086;
- **MATEUS HENRIQUE DE ASSIS LEAL**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G, matrícula 8217.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 389/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1544/2022;

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2022, do

Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, o seguinte servidor:

- **FABRICIO CORREIA TEIXEIRA DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G, matrícula 8127.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 390/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1545/2022;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, a seguinte servidora:

- **INGRID GONÇALVES FERNANDO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G, matrícula 8204.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 391/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO

Nº 1558/2022;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, a seguinte servidora:

- **RAFAELA DE OLIVEIRA HAVENA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F, matrícula 8051.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 392/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1561/2022;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, o seguinte servidor:

- **CARLOS ALBERTO DE MOURA PIMENTA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP I-H, matrícula 7696.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 393/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1565/2022;

RESOLVE:

1 – **Exonerar por motivo de falecimento**, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cirdilei Jerônimo**, o seguinte servidor:

- **PERICLES VINETH DE SOUZA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E, matrícula 7939.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 394/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1577/2022;

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, o seguinte servidor:

- **MARCELO JOSÉ**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-F, matrícula 8020.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 395/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1539/2022;

RESOLVE:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2022, para os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, os seguintes servidores:

- **JESSICA LEITE DOS SANTOS MARTINS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-A.
- **TIAGO ABRANTES LISBOA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
16 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 396/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1578/2022;

RESOLVE:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, o seguinte servidor:

- **HELIO WILSON SILVA ARAÚJO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
16 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 397/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1646/2022;

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2022, o servidor **RAFAEL CAMPOS DIAS**, Subprocurador Geral Parlamentar, matrícula 8009, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, a esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
19 DE SETEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 905/2022

CONTRATO Nº 009/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ATHUS TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviço de sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos legislativos, tramitando entre as unidades da Câmara, bem como executar as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos do Poder Legislativo, para atender à Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital nº 013/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022/CMAR, parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constante nos autos do processo administrativo nº 905/2022:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	01	Serviço de implantação, treinamento e capacitação.	SERV.	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00
02	12	Sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos, tramitando processos para múltiplas unidades em rede local e web, usuários ilimitados e armazenagem espelhada em nuvem acima de 4TB com assinatura eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento.	SERV.	R\$ 19.725,00	R\$ 236.700,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 295.700,00

PREÇO: O valor global da prestação do serviço de que trata este instrumento é de R\$ 295.700,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com término em 24/08/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis existente no Programa de Trabalho nº 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.99.00 – outros serviços de terceiros, com cobertura através da Nota Empenho Global nº 678/2022, datada de 17/08/2022, no valor de R\$ 295.700,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 17/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 10.024 de 20 de janeiro de 2016 e nº 7.107 de 28 de abril de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

HELIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE
DÍVIDA Nº 001/2022/CMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, com sede na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716/0001-12, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**

E, de outro lado,

TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na Rua da Conceição nº 220, sala 202, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-437, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.214.084/0001-94, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. **THIAGO DA SILVA TEODORO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 129.556 e do CPF nº 082.688.807-08, residente e domiciliado à Rua Irmã Irene nº 131, Camorim, Angra dos Reis – RJ, denominada simplesmente **TR2 LTDA-ME**; e quando **TR2 LTDA-ME** e **CÂMARA** forem referidos em conjunto serão denominadas Partes.

Considerando:

(I) O pedido de repactuação ao Contrato nº 007/2015 em virtude da variação dos custos de mão-de-obra estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação da Região do Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro - SIEEACON, ano 2021/2022, referente às categorias de zelador, copeiro e encarregado, conforme requerimento

da TR2 LTDA-ME datado de 11/08/2021, às fls. 03/16 do protocolo administrativo nº 251/2021;

(II) O Parecer Jurídico nº 011/2022/PG, de 10/03/2022, e a decisão da Presidência, em 11/03/2022, pelo indeferimento do pedido, respectivamente, às fls. 51/56 e 57 do protocolo administrativo nº 251/2021;

(III) Considerando o pedido de reconsideração da **TR2 LTDA-ME** através do protocolo administrativo nº 52/2022, de 17/03/2022;

(IV) Considerando novo parecer jurídico favorável ao pedido, conforme fls. 10/13 do protocolo administrativo nº 52/2022;

(V) Considerando a decisão final do Presidente às fls. 21, datado de 09/05/2022, autorizando a despesa;

(VI) O 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2015, de 27 de julho de 2022, parte integrante do processo de despesa nº 581/2015, com fulcro no art. 37, inc. XXI da CRFB/88, arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2015;

(VII) Que a despesa, apesar de devidamente prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2015 e gerada durante a execução contratual, refere-se a fato gerador de exercício anterior, qual seja, ao período de 01/03/2021 a 20/09/2021;

(VIII) Que a **CÂMARA** reconhece a dívida que possui junto à **TR2 LTDA-ME** e pretende formalizar o pagamento;

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida (“Confissão de Dívida”), nos termos do Art. 37 da 4.320/64, Art. 22 do decreto nº 93.782 de 23 de dezembro de 1986, Art. 5º, III, “b” da lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 37, caput, da Constituição da República, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A **CÂMARA** reconhece e confessa ser devedora da importância total, líquida, certa e exigível de R\$ 24.728,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais), conforme memória de cálculo às fls. 18 do protocolo administrativo nº 52/2022, parte integrante do processo administrativo nº 581/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Pelo presente instrumento, a **CÂMARA** obriga-se a quitar o débito confessado na cláusula primeira supra em uma única parcela, mediante empenho, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura de cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As Partes ajustam que o atraso no pagamento dos boletos na data aprezada na cláusula 2.1 supra, ensejará a cobrança de multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso e juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês,

bem como atualização monetária do valor, *pro rata die*, de acordo com a variação do IGPM/FGV.

3.2. Fica avençado entre as Partes que, em caso de não pagamento de qualquer boleto, a **CÂMARA** será constituída automaticamente em mora, podendo a **TR2 LTDA-ME** proceder a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Qualquer tolerância, por parte da **TR2 LTDA-ME**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste instrumento, em especial, no caso de vir a receber parte do pagamento da dívida, será admitido como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela **CÂMARA**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ficam expressamente assegurados, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida, correspondendo o valor principal, juros, multa contratual, e demais despesas inerentes a este instrumento e a tudo que aqui ficou estabelecido, sendo certo que o presente Instrumento constitui título executivo extrajudicial na forma do artigo 730 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica estabelecido que não consistirá novação a abstenção por parte da **TR2 LTDA-ME** do exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurada neste instrumento, nem a concordância com o atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por parte da **CÂMARA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A presente Confissão de Dívida é feita em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e eventuais sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A **CÂMARA** não poderá, em nenhuma hipótese, ceder as obrigações do presente instrumento a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **TR2 LTDA-ME**.

CLÁUSULA NONA

9.1. Nenhuma modificação a esse instrumento será considerada válida e eficaz a menos que acordada por escrito, mediante celebração do competente aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Se qualquer condição deste contrato for considerada nula ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais avenças deverão permanecer válidas e interpretadas de forma a preservar a validade dos termos remanescentes do pacto e os propósitos que as Partes atribuíram ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Concluído o pagamento na data aprazada, a **TR2 LTDA-ME** dá plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar ou cobrar a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao Contrato nº 007/2015, ora extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O extrato do presente Termo de Confissão de Dívida será publicado pela CMAR, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, como sendo o único e competente para dirimir qualquer dúvida eventualmente oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
HELIO SEVERINO DE AZEVEDO

TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
THIAGO DA SILVA TEODORO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de despesa nº 581/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
007/2020

OBJETO: (Do Objeto): Constitui objeto do presente a concessão de Repactuação em virtude da variação dos custos de mão-de-obra estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação da Região do Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro - SIEEACON, ano 2021/2022, referente às categorias de zelador, copeiro e encarregado, conforme requerimento da Contratada datado de 11/08/2021, às fls. 03/16 do protocolo administrativo nº 251/2021 e autorização do Presidente às fls. 21 do protocolo administrativo nº 052/2022 datado de 09/05/2022, com fulcro no art. 37, inc. XXI da CRFB/88, arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2015.

VALOR: O preço global da repactuação objeto do presente aditivo é de R\$ 24.728,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais), conforme memória de cálculo às fls. 18 do protocolo administrativo nº 52/2022, parte integrante do processo administrativo nº 581/2015.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Apostilamento tem efeitos a contar de 01/03/2021 a 20/09/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.90.92.99.00, Nota de Empenho Global nº 583/2022, datada de 18/07/2022, no valor R\$ 24.728,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

AUTORIZAÇÃO: 09/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inc. XXI da CRFB/88, arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2015.

HELIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

Vacinação antirrábica animal começa na segunda-feira

Voltada aos cães e gatos, vacinação gratuita vai
acontecer no município até novembro

Com o objetivo de evitar a raiva, doença que não tem cura e que pode ser transmitida a humanos, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, dá início nessa segunda-feira, 19 de setembro, à campanha de vacinação antirrábica animal. Cães e gatos saudáveis, com mais de três meses, devem tomar a dose da vacina, que é muito importante para manter a doença sob controle.

A vacinação é gratuita e obrigatória, e irá se estender pelos meses de outubro e novembro. Os profissionais responsáveis pela ação irão percorrer os bairros da cidade durante o período, sempre no horário das 9h às 13h – em dias chuvosos, a ação não será realizada, sendo transferida para outra data a ser amplamente divulgada. A agenda com os bairros que receberão a vacinação será atualizada, semanalmente, nas redes sociais da Prefeitura de Angra.

Também será possível agendar a vacinação, levando o animal para ser imunizado na Secretaria de Saúde. O agendamento para a vacinação na sede da Secretaria de Saúde deve ser realizado pelo telefone (24) 3377 4025. Pessoas que possuem 10 animais ou mais podem solicitar a vacinação em domicílio, pelo mesmo número do agendamento.



A expectativa é imunizar 20 mil animais em Angra dos Reis. A Secretaria de Saúde orienta que os cães sejam levados aos postos de vacinação com coleira e guia, conduzidos por adultos com capacidade para contê-los. Os gatos devem ser levados em caixas de transporte para evitar fugas ou acidentes. As seringas e agulhas usadas na campanha serão descartáveis, e vale ressaltar que não será permitida a liberação de vacinas para aplicação em casa.

Confira quando a campanha visitará seu bairro [clikando aqui](#).